DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2532/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza firmar acordo de parcelamento de débitos previdenciários perante a Secretaria da Receita Federal - INSS, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar acordo de parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, decorrentes de divergência de valores de INSS recolhidos através de GFIP do período de apuração 11/ 2013 à 13/2016.

Art. 2o O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a Adesão ao parcelamento de que trata o art. 1o desta Lei.

Parágrafo único: A Adesão implica autorização a retenção do Fundo de Participação do Município – FPM.

Art. 3o O prazo de vigência do acordo mencionado no artigo 1o será feito em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar os procedimentos contábeis necessários ao ajustamento dos valores efetivos devidos em favor do Ministério da Previdência - INSS, de acordo com o novo valor apurado após o acordo firmado.

Art. 5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do município de Piacatu, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, correções, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 6º O Executivo Municipal fica autorizado a consignar dotações suficientes para pagamento do principal, juros e encargos da dívida nos Planos Plurianuais e Leis de Diretrizes orçamentárias para exercícios a partir de 2018 e enquanto perdurar a vigência do contrato.

Art. 7º Esta lei retroage seus efeitos em 18 de dezembro de 2018.

Art. 8º - Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu – SP, 29 de janeiro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 1ª sessão extraordinária de 23 de janeiro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 132 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Que dispõe sobre a criação de cargos e salários no quadro de funcionários do município de Piacatu, e dá outras Providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piacatu, os seguintes cargos e respectivos salários, cargos estes de provimento através de concurso público e regido pela Consolidação das leis do Trabalho:

a) (03) cargos de Professor de Educação Básica I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e salário de R$ 1.809,03 (um mil, oitocentos e nove reais e três centavos).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 29 dias de janeiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU
Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018
www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal.

Aprovada na 1ª sessão extraordinária de 23 de janeiro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____

LEI Nº. 2533/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a parceria entre a Prefeitura Municipal de Piacatu e o Clube Social e Recreativo de Piacatu para realização do evento denominado CARNAVENIDA 2.019 a ser realizado neste município de Piacatu, e dá outras providências:

Euclasio Garrutti, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de parceria com o Clube Social e Recreativo de Piacatu, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 44.431.336/0001/84, com sede sito a Avenida Tiradentes, 166, nesta cidade, para fins de realização do CARNAVENIDA 2019, neste município de Piacatu a ser realizado conforme data prevista para o carnaval no calendário nacional deste ano de 2.019.

Art. 2º – Com a parceria tratada no caput, o Município arcará com os gastos referentes a infra estrutura do evento tais como seguranças em número suficiente para a expectativa de público presente, contratação de pessoal de limpeza de banheiros e do local do evento, fechamento das ruas de acesso ao local do evento, tendas, filmagem do evento, e demais despesas que possam eventualmente ocorrer no decorrer das festividades, sendo que as despesas a serem suportadas pelo Município de Piacatu poderá ser de até 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - O acesso e a participação da população Piacatuense será gratuita com distribuição de ingressos antecipados, sendo que para os demais participantes que sejam de outras cidades poderá haver cobrança de ingressos e o valor será estipulado nos termos do contrato de parceria.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu – SP, 29 de janeiro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 1ª sessão extraordinária de 23 de janeiro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

LEI Nº 2534/2019.

"Autoriza o poder Executivo Municipal a Conceder em Regime de Comodato a Título Gratuito, empréstimo de 1 (um) veículo do tipo ambulância a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB e dá outras providências. "

Euclasio Garrutti, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Piacatu autorizado a conceder em regime de comodato a título gratuito 1 (um) veículo do tipo ambulância de seu patrimônio à Associação Beneficente do Brasil – AHBB.

Parágrafo Único: O veículo mencionado no caput do art. 1º refere-se ao Veículo/Ambulância, Marca: Peugeot, Modelo: Partner 1.6, Combustível: Álcool/Gasolina, Cor: Branco Branquise Ano de Fabricação: 2014, Ano Modelo: 2015, Placa: FQN-1159, Patrimônio: 5227.

ARTIGO 2º: Que a autorização para a concessão em comodato acima será procedida de contrato de comodato a ser celebrado entre o executivo municipal de Piacatu e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

Parágrafo Único: O contrato de comodato a que se refere o caput do art. 2º terá prazo de vigência de 2 anos, a partis da data de sua assinatura. (NR)

ARTIGO 3º: O comodato a que se refere a presente Lei será feita para que a Associação, mencionada destine a ambulância no desenvolvimento de seus objetivos junto ao Hospital Padre Vicente Bernardo Braakius, não podendo transferir, ou ceder a outrem, assim como destiná-lo a outra finalidade.

ARTIGO 4º: Em caso de dissolução da Associação e ou saída da Administração do Hospital Padre Vicente Bernardo Braakius, a mesma deverá retornar imediatamente a ambulância em comodato à Prefeitura Municipal de Piacatu, sem direito a nenhuma indenização.

ARTIGO 5º: A Associação Beneficente do Brasil – AHBB, como fiel depositária do veiculo objeto desta Lei, se obriga a manter o mesmo, em perfeito estado de conservação e uso, correndo por sua conta qualquer despesa de manutenção, combustíveis e lubrificantes, não podendo fazer nenhuma adaptação ou modificação no veículo sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Piacatu.

ARTIGO 6º: As despesas de DPVAT (Seguro Obrigatório) e Seguro do veículo correrão por conta da Associação Beneficente do Brasil – AHBB à partir do exercício de 2020. (NR)

ARTIGO 7º: A reponsabilidade por eventuais multas e ou acidentes de trânsitos que venham a ocorrer envolvendo o veículo em questão será de responsabilidade da Associação Beneficente do Brasil – AHBB.

ARTIGO 8º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piacatu – SP, 08 de fevereiro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 1ª sessão ordinária, de 07 de fevereiro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

OF N° 017/2019/E.G.

Piacatu, 31 de janeiro de 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente E Senhores Vereadores

Da Câmara Municipal de Piacatu

Formulamos o presente com o especial objetivo de encaminhar a Vossa Senhoria e demais Edis, para que seja analisado e votado o presente Projeto de Lei, que autoriza este Poder Executivo Municipal a ceder em regime de Comodato, o veículo tipo ambulância de propriedade do Município de Piacatu, a Associação Beneficente do Brasil- AHBB, a serem utilizadas na Unidade Hospitalar Padre Vicente Bernardo Braakius em Bilac.

O bem ora proposto para comodato foi substituído por veículos novos adquiridos pela administração para a Nossa Unidade de Saúde, sendo que o mesmo poderia vir a ser leiloado em breve, e em face da necessidade do Hospital o mesmo servirá para socorro dos pacientes lá atendidos.

Limitados ao exposto, aproveitamos a oportunidade para manifestar elevados votos de estima e distinta consideração.

Euclasio Garrutti

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Juliana Fernanda Gemente Thomé ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Banheiros Químicos e Fechamento para ser utilizado no Carnavenida 2019 na cidade de Piacatu. Totalizando R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Assinatura: 22.02.2019. Vigência: 2 meses. Fund. Legal: Carta Convite nº 02/2019.

PIACATU/SP, 22 de fevereiro de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Altaseg Vigilância Eireli EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguranças particulares, para trabalharem na segurança do Carnavenida 2019, na cidade de Piacatu. Totalizando R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Assinatura: 22.02.2019. Vigência: 2 meses. Fund. Legal: Carta Convite nº 01/2019.

PIACATU/SP, 22 de fevereiro de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL